

**PORTARIA Nº. 11/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

Altera procedimentos administrativos no âmbito da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, indicados na Portaria nº. 08/2020.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS**, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 38, IV do Estatuto Social da Empresa, e

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria nº. 08/2020, de 17 de abril de 2020, que “*Altera procedimentos administrativos no âmbito da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, indicados na Portaria nº. 03/2020*”;

**CONSIDERANDO** as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, estabelecidas no Decreto Estadual nº. 42.330, de 28 de maio de 2020, que dá continuidade ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Amazonas, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a deliberação da **DIRETORIA EXECUTIVA**, conforme reunião realizada nesta data.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A partir de 1º de junho de 2020, mantidos todos os protocolos atualmente adotados para a segurança e prevenção, os colaboradores passarão a cumprir a jornada de trabalho presencialmente na Companhia, em horário regular.

**Parágrafo único.** Continuarão cumprindo jornada em regime de *Home Office*, somente os funcionários pertencentes aos grupos mais vulneráveis, conforme rol do §1º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 42.330, observados os termos da Portaria nº. 10/2020.

**Art. 2º.** Enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, permanecerão nas condições indicadas pelo artigo 1º. da Portaria nº. 08/2020, os colaboradores que exerçam atividades em setores onde não seja possível atender ao distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as estações de trabalho ou até que sejam adotadas medidas que assegurem a devida proteção.

**Art. 3º.** As condições do artigo 2º desta Portaria poderá ser suspenso por deliberação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo.

**Art. 4º.** Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação nos canais de comunicação interna da Companhia, revogadas as disposições em contrário.

Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, em Manaus, 29 de maio de 2020.



**RENÉ LEVY AGUIAR**  
Diretor-Presidente